

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROINT-PG Nº 01/2023**

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, com base na Resolução nº 075/2017 – CONSUNI e objetivando a **CHAMADA 2024/01 e 2024/02 do Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG**, sob supervisão da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital.

### **1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1** O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes pesquisadores de programas de pós-graduação da Udesc, integrantes de cursos de doutorado com conceito Capes 4, 5 e 6, para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação às redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos programas de pós-graduação da Udesc.
- 1.2** O Edital PROINT-PG Nº 01/2022 selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizados no semestre 2024-1, entre **26º de fevereiro e 31 de julho de 2024**, e no semestre 2024-2 entre **1º de agosto e 13 de dezembro de 2024**.
- 1.3** As candidaturas aprovadas não poderão ser remanejadas para chamadas de outros semestres.

### **2 DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1** Docentes efetivos da Udesc integrantes de cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com conceito 4, 5 ou 6, que não estejam licenciados ou afastados no período da atividade.

### 3 DO AUXÍLIO E INSCRIÇÃO

- 3.1** O auxílio anual a ser concedido pelo PROINT-PG para o ano de 2024, conforme o que estabelecem os art. 4º e 5º da Resolução 075/2017-CONSUNI, é de 01 (uma) passagem internacional por ano e até 07 (sete) diárias internacionais para cada programa com conceito 4, e 01 (uma) passagem internacional por semestre e até 07 (sete) diárias internacionais para cada programa com conceito 5 ou 6.
- 3.2** As passagens poderão ser concedidas para ida e volta de localidades diferentes desde que as localidades sejam as mesmas em que as atividades justificadas ocorram e devem estar de acordo com a portaria de afastamento.
- 3.3** Os docentes contemplados pelo PROINT-PG poderão solicitar período de afastamento superior, sem direito a diárias, não excedendo a 15 (quinze) dias corridos fora do período do recesso escolar, conforme a instrução normativa de afastamento - 003/2023 Gabinete do Reitor. O afastamento será autorizado desde que seja para realizar atividades que estejam relacionadas e justificadas no plano de trabalho e sendo contabilizados neste período o tempo de deslocamento.
- 3.4** A inscrição do docente acompanhada dos documentos exigidos deverá ser protocolada no SGPe junto à coordenação do programa de acordo com as datas do cronograma.
- 3.5** Caso existam programas de pós-graduação sem candidaturas propostas, o auxílio destinado a estes poderão ser remanejados aos demais aprovados de programas do mesmo centro, observadas as concordâncias entre os programas de pós-graduação envolvidos e da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro.

### 4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1** É exigência obrigatória a apresentação, no processo SGPe, dos seguintes documentos para candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa:
- Documento indicando a candidatura do docente com indicação de nome, matrícula, cargo, função e lotação
  - Carta institucional assinada, do chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior - IES estrangeira está vinculado, declarando a participação do pesquisador brasileiro na equipe e informando nome do projeto, duração, equipe e IES envolvidas, sendo que cartas em idioma estrangeiro deverão ter suas cópias traduzidas e assinadas pelo candidato - ou;
  - Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro da Udesc informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe do projeto institucional da Udesc do qual o candidato é o coordenador;

d) Plano **detalhado** das atividades do pesquisador brasileiro que serão realizadas na IES estrangeira assinado pelo docente estrangeiro parceiro ou coordenador do projeto de pesquisa, com as datas das atividades e dos dias de partida e chegada no país de origem;

**e) Plano de recuperação das atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovado pelo colegiado do Departamento com declaração firmada pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, quando for o caso.**

f) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.

g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, no qual seja possível verificar o atendimento ao Item 5.13, § 2º e § 3º;

h) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país sede do evento (Anexo 3).

**4.2** É exigência obrigatória a apresentação, no processo – SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades na pós-graduação estrangeira:**

a) Documento indicando a candidatura do docente com indicação de nome, matrícula, cargo, função e lotação

b) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atuar em disciplina do programa, informando: nome da disciplina, carga horária e docente estrangeiro responsável, e detalhamento das atividades na disciplina, sendo que cartas em idioma estrangeiro deverão ter suas cópias traduzidas e assinadas pelo candidato;

c) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atividades relacionadas com a cotutela de aluno estrangeiro do programa informando: nome do discente estrangeiro, nome do orientador estrangeiro do discente e atividades que serão realizadas;

d) No caso de cotutela, Anexo 2 deste edital, preenchido e assinado;

e) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.

f) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, no qual seja possível verificar o atendimento ao Item 5.13, § 2º e § 3º;

g) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país sede do evento (Anexo 3).

**h) Plano de recuperação das atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovado pelo colegiado do Departamento com declaração firmada pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, quando for o caso.**

**4.3** É de responsabilidade do candidato documentos relacionados a viagem e entrada na localidade de destino, como passaporte e visto, por exemplo.

## **5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO**

**5.1** Compete ao coordenador do programa, designar relator para análise e parecer da adequação do pedido com vistas à aprovação do colegiado do programa.

**5.2** No caso de existir mais de uma solicitação, compete ao colegiado a decisão da escolha tomando-se como critério de prioridade, em ordem a ser definida pelo programa:

- a) Docente permanente é prioritário em relação a docente colaborador do programa;
- b) Docente com maior número de publicações (artigos e capítulos de livro) internacionais nos dois últimos anos anteriores ao pedido é prioritário ao que possui menor número de publicações internacionais;
- c) Docente que atua em projeto institucional de pesquisa de IES estrangeira é prioritário a docente que possui pesquisador estrangeiro em projeto institucional de pesquisa da Udesc;
- d) Docente que orienta discente da IES estrangeira (cotutela) na qual vai realizar atividades na pós-graduação é prioritário em relação a docente que não possui atividade de cotutela na IES estrangeira em que realizará atividades de pós-graduação;
- e) Docente não contemplado com o PROINT-PG é prioritário ao docente já contemplado;
- f) Permanecendo empate o colegiado deve decidir priorizar o docente cuja atividade proposta possa gerar maior ampliação da internacionalização do programa.

**5.3** A decisão do Colegiado deve ser registrada na ata da reunião e inserida no processo SGP-e de candidatura.

**5.4** Da decisão do colegiado caberá recurso ao CONCENTRO.

**5.5** O prazo para solicitação de recurso ao CONCENTRO dos resultados da seleção aprovada pelo colegiado do programa será de até 5 (cinco) dias úteis e somente pode ser realizado nos casos em que a alegação seja de ilegalidade.

**5.6** Após decisão do colegiado, o processo será enviado à Direção de Pesquisa e Pós-graduação do Centro, para instrução técnica e posterior envio à PROPPG.

**5.7** Após o julgamento do recurso o CONCENTRO deve informar a decisão à PROPPG em até 02 (dois) dias.

**5.8** O resultado da seleção deverá ser divulgado pelo colegiado na página do programa e anexado ao processo digital SGPE, respeitando o cronograma estabelecido no item 6.

- 5.9** O resultado da seleção do PROINT/PG será de competência do colegiado do programa que informará a PROPPG para sua conferência e divulgação
- 5.10** Após a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA PÁGINA DA PROPPG**, a Coordenadoria de Pós-Graduação – **PROPPG encaminhará o processo à PROAD.**
- 5.11** No caso de identificação de falta de documento, o candidato será desclassificado e o resultado publicado será retificado.
- 5.12** O docente não poderá usufruir do benefício do PROINT-PG duas vezes no mesmo ano letivo.
- 5.13** Cabe à Udesc, o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINT-PG.
- 5.14** É de responsabilidade do docente contemplado o preenchimento dos formulários on-line para compra de passagem e diárias junto ao setor de transportes da UDESC.
- 5.15** A participação em estágios internacionais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.
- § 1º É responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período de sua estadia, sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- § 2º O recebimento de quaisquer auxílios previstos neste edital só se dará mediante comprovação, por parte do beneficiário, da imunização contra a COVID-19 e de que haverão se passado ao menos 28 dias da data de aplicação da dose única, no caso de imunizantes com essa posologia, ou da segunda dose, conforme normativas vigentes.
- § 3º No caso de atualização no Plano Nacional de Imunização que venha a incluir o requerente em subgrupo sujeito a doses de reforço, a participação só se dará mediante comprovação, por parte do beneficiário, de que está em dia com seu calendário vacinal.
- 5.16** O candidato deverá atender ao disposto na IN 003/2022 – PROAD, que regulamenta os procedimentos para autorização de afastamento do país de servidores docentes e técnicos universitários da UDESC.

## 6 CRONOGRAMA

### PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2024/1

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Fase de recurso ao CONCENTRO; - Divulgação do resultado na página de cada programa;	De 23 de outubro a 04 de dezembro de 2023
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 05 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 11 de dezembro de 2022
Envio do processo a PROAD	Até a 15 de dezembro de 2023

### PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2024/2

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Fase de recurso ao CONCENTRO; - Divulgação do resultado na página de cada programa;	08 de março a 10 de maio de 2024
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 14 de maio de 2024
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 17 de maio de 2024
Envio do processo a PROAD	Até 24 de maio de 2024

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Ocorrendo a inobservância das normas e documentações necessárias para entrada e saída do país de destino, impossibilitando a sua viagem e realização das atividades previstas, cabe ao beneficiário o ressarcimento à UDESC das despesas do auxílio concedido.
- 7.2** No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação de relatório de atividades, pelo beneficiário, à Direção de pesquisa e pós-graduação do Centro de sua lotação e à coordenação do programa, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

Florianópolis, 03 de outubro de 2023.

**Dilmar Baretta**  
Reitor

## Anexo 1

Eu, professor \_\_\_\_\_, do Programa de pós-graduação \_\_\_\_\_ declaro verdadeiras as atividades a serem realizadas no âmbito do PROINT-PG de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ na(s) IES estrangeira(s) \_\_\_\_\_ com chegada na cidade/país em \_\_\_\_\_ e retorna da cidade/país em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

## Anexo 2

Eu, \_\_\_\_\_ coordenador(a) do  
programa de pós-graduação \_\_\_\_\_ declaro  
que a cotutela de orientação com o programa  
\_\_\_\_\_ da IES estrangeira  
\_\_\_\_\_  
está legalmente formalizada no âmbito da Udesc com a participação do(a)  
professor(a) candidato ao PROINT-PG.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



### Anexo 3

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO DO PAÍS

Eu, \_\_\_\_\_, servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob matrícula n.º \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, e Cadastro de Pessoas Físicas n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de concessão de afastamento do país que estou ciente e assumo os riscos apresentados pela pandemia da COVID-19, além da possibilidade de cumprimento de exigências relacionadas às barreiras sanitárias no percurso da viagem até a instituição de destino, assim como a responsabilidade de arcar com gastos adicionais que venham a surgir em razão da viagem e da minha estadia enquanto desenvolver minhas atividades no exterior, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6H63AQ3J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TATIANE MICHELS** (CPF: 932.XXX.259-XX) em 03/10/2023 às 16:24:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:28:05 e válido até 01/03/2119 - 10:28:05.

(Assinatura do sistema)



**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 04/10/2023 às 18:51:08

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzY1MzBfMzY1NjJfMjAyM182SDYzQVEzSg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00036530/2023** e o código **6H63AQ3J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.